



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

**EDITAL Nº 03/2022 – COPERPS, DE 05 DE SETEMBRO DE
2022
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023-1
PSE- I/Q 2023**

A Universidade Federal do Pará, por meio de sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) torna pública a realização do Processo Seletivo Especial destinado à seleção diferenciada para candidatos(as) Indígenas e Quilombolas, que não foram admitidos(as) anteriormente em curso superior e que se encontrem em condições de vulnerabilidade socioeconômica, para o provimento de vagas reses nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Pará (UFPA) para o ano de 2023, de acordo com a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com as Resoluções N. 3.869/2009, N. 3.883/2009 e N. 4.309/2012 alterada pela 5.099/2018, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE - I/Q 2023 será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) em conjunto com Comissões Avaliadoras designadas pela COPERPS.

1.2 As provas do PSE - I/Q 2023 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará:

- a) Para candidatos(as) quilombolas: Abaetetuba, Altamira, Belém, Breves, Castanhal, Cametá e Soure.
- b) Para candidatos(as) indígenas: Altamira e Belém.

1.3 Para a inscrição no PSE - I/Q 2023, o(a) candidato(a) deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de indígena ou quilombola, residente ou não em comunidade indígena (aldeia) ou comunidade quilombola (quilombo), mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento Étnico.

1.3.1 A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais, da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de CPF das respectivas lideranças.

1.3.2 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que

representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de CPF das respectivas lideranças.

1.4 A reserva de vagas para candidatos(as) Quilombolas, para o preenchimento de 2 (duas) vagas por curso e turno de graduação, segue o estabelecido no Anexo 1 deste Edital, em conformidade com a Resolução N. 4.309, de 27 de agosto de 2012, alterada pela Resolução N. 5.099, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.5 A reserva de vagas para candidatos(as) Indígenas, para o preenchimento de 2 (duas) vagas por curso e turno de graduação, segue o estabelecido no Anexo 1 deste Edital, em conformidade com a Resolução N. 3.869, de 22 de junho de 2009 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.6 Em relação às vagas ofertadas no presente edital, aquelas vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas que não forem preenchidas no processo em realização, após o resultado da primeira Reoferta de Vagas, serão disponibilizadas em nova(s) reoferta(s), em que concorrerão indígenas e quilombolas em fila única, classificados(as) de forma decrescente de notas, de acordo com o disposto no item 13 do presente Edital.

1.7 As vagas reservadas não ocupadas pelos(as) quilombolas e indígenas, exaurido o procedimento descrito em 1.6, serão extintas conforme a Resolução N. 4.309, de 27 de agosto de 2012.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, a partir das 14h do dia **08 de setembro de 2022** até 23h59 do dia **03 de outubro de 2022**, observado o horário de Belém (conforme horário oficial de Brasília).

2.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no *link* <https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1> . Depois de cadastrado(a), o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções contidas naquele documento.

2.2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar sua primeira opção de Curso, e poderá indicar uma segunda opção de Curso, dentre os cursos oferecidos no presente processo seletivo, apresentados no Anexo 1 deste Edital.

2.2.2 A primeira opção de Curso do(a) candidato(a) terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.2.3 O(A) candidato(a) não aprovado(a) em sua primeira opção de Curso e que tenha indicado uma segunda opção de Curso, diferente da primeira opção, concorrerá às vagas não preenchidas do Curso de sua segunda opção.

2.2.4 Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir o boleto bancário que apresentará valor zero, o qual é o documento comprobatório de sua inscrição no PSE - I/Q 2023.

2.3 O CEPS/UFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos comprovadamente ocasionados pela UFPA.

2.4 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) durante o processo de inscrição, e em

outras etapas do PSE - I/Q 2023, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando o(a) candidato(a) sujeito(a), ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.5 No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente aquela com o número de protocolo mais alto.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

3.2 O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber tratamento especial durante o concurso.

3.3 O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar no Sistema de Inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Boleto bancário, conforme previsto no item 2.2.4;

b) Declaração de Pertencimento Étnico, conforme orientações contidas nos itens 1.3.1 e 1.3.2 deste Edital;

c) Documento Oficial de Identificação, de acordo com o item 15.7.

4.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o link do formulário específico disponibilizado na seção “Inscrição/Acompanhamento”, no período de 08 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022, e deverá preencher e anexar os arquivos solicitados de acordo com as instruções.

4.2.1 A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por uma comissão especial, composta por representantes de lideranças indígenas e quilombolas e docentes da UFPA, indicada pela Assessoria de Diversidade e Inclusão Social - ADIS e validada pela COPERPS, a qual procederá à homologação ou não das inscrições no certame.

4.2.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no item 4.1 deste Edital, alíneas a) e b) e c).

4.3 A publicação das inscrições homologadas ocorrerá até 24 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>, sendo divulgados o nome do(a) candidato(a), nome do quilombo ou aldeia de origem e os nomes das lideranças ou associações que emitiram a sua Declaração de Pertencimento Étnico.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para os(as) candidatos(as) com inscrição homologada, será gerado um Cartão de Inscrição, contendo os dados pessoais do(a) candidato(a), curso escolhido (1ª opção e, quando houver, 2ª opção), número de inscrição, horário de início da prova e local de realização da prova de

Redação em Língua Portuguesa.

5.2 O Cartão de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1> e deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) após a conferência de seus dados pessoais.

5.2.1 Caso o(a) candidato(a) perceba algum erro nos seus dados pessoais no Cartão de Inscrição, este deverá notificar o Fiscal de Sala no dia da Prova de Redação em Língua Portuguesa, assim como entrar no sistema de inscrição (<https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>) para realizar a correção dos seus dados pessoais.

5.2.2 É imprescindível a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização de todas as etapas do PSE - I/Q 2023.

5.3 Se o(a) candidato(a) precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição, poderá obtê-la via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do PSE - I/Q 2023 estão descritas no Quadro a seguir.

QUADRO 1 – Etapas do Processo Seletivo Especial de candidatos(as) de comunidades Indígenas e Quilombolas.

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

7 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada dia **06 de novembro de 2022**, com início às 14h30 e término às 18h30, observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1 Os portões serão abertos às 13h, sendo fechados às 14h no horário oficial de Brasília, e a prova iniciará às 14h30.

7.2 No dia da Prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do(a) candidato(a), na forma do item 15.6 do presente edital.

7.3 Ao terminar a Prova, o(a) candidato(a) deverá assinar a Lista de Presença.

7.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (Dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto de, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de comunicação escrita.

7.5 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

7.7 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de seus dados na Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova.

7.8 Uma vez entregue pelos(as) fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

7.9 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

7.10 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.11 A Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a), e a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

7.11.1 Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais entre as notas atribuídas pelos(as) corretores(as) numa escala de 0 a 10, a redação será corrigida por um(a) terceiro(a) corretor(a), e a nota final será a média aritmética das duas notas mais próximas dentre aquelas atribuídas à redação do(a) candidato(a).

7.12 Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 7.4 e 7.5 deste Edital;
- d) que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência no tocante ao tema.

8 DA ENTREVISTA

8.1. No dia da Entrevista, será necessária a apresentação do original do documento de identidade do(a) candidato(a).

8.1.1 Não serão aceitas no dia da Entrevista, somente as cópias do documento de identidade do(a) candidato(a), sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo.

8.2 No dia da Entrevista, será necessária a apresentação dos originais juntamente com cópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente acompanhada dos Boletins com as notas em cada disciplina.

8.2.1 Os critérios de pontuação e classificação, definidos em conjunto por representantes da Comissão Avaliadora pela COPERPS, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras.

8.2.2 Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar seu pertencimento será desclassificado(a).

8.2.3 Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a conclusão do ensino médio será desclassificado(a).

8.3. As Entrevistas do PSE - I/Q 2023 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará:

- a) Para candidatos(as) quilombolas: Abaetetuba, Altamira, Belém, Breves, Castanhal, Cametá e Soure.
- b) Para candidatos(as) indígenas: Altamira e Belém.

8.4 As Entrevistas serão realizadas por, pelo menos, dois(duas) examinadores(as) vinculados(as) à UFPA que constituirão as Comissões Avaliadoras em cada um dos Campi definidos no subitem 8.3, as quais deverão contar com a participação de indígena(s) ou quilombola(s), previamente validadas pela COPERPS.

8.4.1 As Entrevistas ocorrerão no mesmo *campus* da UFPA onde o(a) candidato(a) realizou a prova de redação, nas seguintes datas: 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2022, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h, ressalvado o intervalo de duas horas para o almoço.

8.5 Somente serão entrevistados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Redação.

8.6 O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto N.º. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1 Estará automaticamente eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota zero na Entrevista;
- c) faltar à prova ou à entrevista;
- d) apresentar-se, seja no dia da prova de redação ou no da entrevista, com atraso ou sem a documentação exigida;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- f) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento;
- g) possuir curso superior iniciado ou concluído;
- h) falsificar ou omitir informações para permitir sua participação no processo seletivo, relacionadas à sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ao seu pertencimento a grupos indígenas ou quilombolas;

9.2 A exclusão pelas alíneas g) e h) do item 9.1 poderá ser aplicada a qualquer tempo, mesmo após a habilitação na Instituição.

10 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

10.1 A Média Final dos(as) candidatos(as) do PSE - I/Q 2023 será a média aritmética simples das notas da Redação e da Entrevista.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

11.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate na ordem seguinte:

- a) maior nota da Entrevista;

- b) maior nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) maior idade cronológica;

11.3 A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSE - I/Q 2023, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 03 (três) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

12.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

- a) da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) da publicação do resultado preliminar da Prova de Redação em Língua Portuguesa, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- c) da publicação do resultado preliminar da Entrevista, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no item 12.1.

12.4 Os recursos previstos no item 12.2, contra a publicação do resultado referente a homologação das inscrições, publicação do resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

12.5 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

12.6 Os recursos serão indeferidos quando:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 12.5;
- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;
- f) não apresentarem as documentações necessárias para análise do recurso.

12.7 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

12.8 Os recursos serão recebidos pela COPERPS, distribuídos para as Comissões Avaliadoras e, após análise por essas Comissões, serão homologados pela COPERPS. As decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.9 Ao final da tramitação dos processos de recursos, a COPERPS encaminhará ao CEPS os resultados para os procedimentos de divulgação.

13 DA REOFERTA DE VAGAS

13.1 Após a distribuição das vagas entre os(as) candidatos(as) selecionados(as) em primeira e segunda opção, será divulgado o primeiro resultado do PSE - I/Q 2023.

13.2 Após o primeiro resultado do PSE - I/Q 2023, haverá uma primeira e uma segunda chamada adicional (repescagem).

13.3 Após as chamadas adicionais (repescagens), as vagas do PSE-I/Q 2023 sem candidatos(as) classificados(as) serão disponibilizadas em Reoferta de Vagas para nova concorrência destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nos cursos inicialmente escolhidos.

13.3.1 Na primeira Reoferta, as vagas serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) do mesmo segmento étnico-racial (indígena ou quilombola) ao qual as vagas se destinavam originalmente.

13.3.2 Havendo uma segunda ou mais Reofertas, as vagas serão destinadas a qualquer candidato(a) aprovado(a) e não-classificado(a), independentemente do segmento étnico-racial de destinação original das vagas.

13.4 O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga da Reoferta de Vagas estará automaticamente declarando que, no caso de classificação em novo curso, renuncia à sua posição na lista de Chamada Adicional (repescagem) do curso da sua inscrição inicial.

13.5 A UFPA poderá realizar mais de uma Reoferta de Vagas para preencher vagas remanescentes do PSE- I/Q 2023.

13.6 A publicação de Reoferta(s) de Vagas acontecerá a qualquer tempo após a divulgação das duas primeiras chamadas adicionais (repescagem) do primeiro resultado do PSE I/Q 2023, em comunicado na página do CEPS (<https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>).

13.7 O(A) candidato(a) poderá aderir à Reoferta de Vagas, se assim desejar. A adesão à Reoferta acontecerá por meio da página de inscrição inicial do PSE - I/Q 2023 (<https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados na página do CEPS.

13.8 O prazo para o(a) candidato(a) aderir à Reoferta de Vagas será de 72 horas após a publicação do Comunicado sobre a Reoferta na página do CEPS/UFPA (<https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2023-1>), não havendo possibilidade de recurso no caso de perda desse prazo.

14 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

QUADRO 2: Etapas e datas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	05 de setembro de 2022
RECURSOS CONTRA O EDITAL	05, 06 e 07 de setembro de 2022

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 de setembro a 03 de outubro de 2022
PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	08 de setembro a 03 de outubro de 2022
ANÁLISE DOCUMENTAL	12 a 20 de outubro de 2022
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	24 de outubro de 2022
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	25, 26 e 27 de outubro de 2022
RESULTADO DEFINITIVO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31 de outubro de 2022
DIVULGAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO	A partir de 01 de novembro de 2022
PROVA ESCRITA – REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	06 de novembro de 2022
PERÍODO DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	09 a 15 de novembro de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	16 de novembro de 2022
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	17, 18 e 19 de novembro de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	25 de novembro de 2022
ENTREVISTA PRESENCIAL	7, 8, 9 e 10 de dezembro de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	13 de dezembro de 2022
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	14, 15 e 16 de dezembro de 2022
RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS	23 de dezembro de 2022

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o concurso público

contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

15.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *Internet*.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

15.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste Edital ou em outro comunicado.

15.4.1 Devido aos cuidados ainda existentes por conta da pandemia de COVID-19, não será possível a aplicação de provas em hospitais.

15.5 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição, em campo próprio do Formulário de Inscrição, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização para um acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

15.6 No dia de realização da Prova de Redação em Língua Portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

15.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, que por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos digitais e/ou digitalizados, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O(A) candidato(a) que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

15.10 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido(a) a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.11 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

15.12 Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização da prova de Redação em Língua Portuguesa após o horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação conforme estabelecido no subitem 9.1, alínea d), deste Edital.

15.13 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova.

15.13.1 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala de prova até a

conclusão de suas provas, observado o horário de término da prova.

15.14 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do concurso, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidatos(as), nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos.

15.14.1 Antes do início da prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo(a) fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.

15.14.2 A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

15.14.3 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

15.15 O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

15.16 No dia da realização da prova, o CEPS/UFPA poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

15.17 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, os quais poderão ser retificados em Edital de Retificação ou Aviso específico.

15.18 Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do www.ciac.ufpa.br.

15.19 De acordo com o Art. 65 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, caso surjam, posteriormente ao certame, denúncias de irregularidades referentes ao item 1.3 deste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) e já esteja na condição de discente da UFPA, essas denúncias serão averiguadas por Comissão nomeada por Portaria para subsidiar a deliberação da COPERPS, que poderá resultar perda do vínculo institucional com a Universidade Federal do Pará.

15.20 Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidenta da COPERPS